Id:151903F5B202B0E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031407.013-2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO-PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO – PI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 06.553.606/0001-30, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.783.827/0001- 19.
CONTRATADA: ANTONIO R DE BRITO SERVICOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.027.939/0001-09.
VALOR TOTAL: R$ 422.515,00 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS E QUINZE REAIS).
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS.
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES.
ASSINAM: ELAINE ALMEIDA DE MELO MENESES (PELA CONTRATANTE) E ANTONIO RIBEIRO DE BRITO (PELA CONTRATADA).

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal de União/PI

Id:0047F1E836ECB0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031407.013-2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO-PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO – PI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 06.553.606/0001-30, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.783.827/0001- 19.
CONTRATADA: ULTRA-X LTDA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 06.188.201/0001-40.
VALOR TOTAL: R$ 1.298.275,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS.
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES.
ASSINAM: ELAINE ALMEIDA DE MELO MENESES (PELA CONTRATANTE) E CHARLLES ANDERSON BONFIM VELOSO (PELA CONTRATADA).

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal de União/PI

Id:13B5BE7D5478AB58

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031379.020-2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS, VISANDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO – PI, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 06.553.606/0001-30, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 06.553.606/0005-64.
CONTRATADA: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA SOUSA (TRANSRIBA), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 08.593.992/0001-10.
VALOR TOTAL: R$ 59.850,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.
DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES
ASSINAM: GUSTAVO CONDE MEDEIROS E FRANCISCA DA LUZ DE CASTRO MELO (PELA CONTRATANTE) E JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA SOUSA (PELA CONTRATADA).

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito Municipal de União/PI

Id:0CC5632380C6AD6B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

Lei Complementar 895/24, de 18 de dezembro de 2024.

"Dispõe sobre o Código Tributário Municipal de União, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de União, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de União aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

LIVRO I
SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este Código institui o Sistema Tributário do Município de União, que disciplina e estabelece normas complementares de Direito Tributário a ele relativas, com fundamento na Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Leis Complementares, Resoluções do Senado e a Legislação Tributária Estadual, nos limites das respectivas competências.

Art. 2º - São aplicadas às relações entre a Fazenda Municipal e os sujeitos passivos, as normas gerais de Direito Tributário constantes da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional, no que couber, da Legislação Estadual, no limite de sua competência, na Lei Orgânica do Município e na Legislação posterior que venha a modificá-lo.

Art. 3º - Compreendem normas complementares à Legislação Tributária, os atos normativos baixados pelas autoridades administrativas tais como: regulamentos desse Código, portarias, instruções, avisos, circulares, ordens de serviços, processos, convênios e demais disposições expedidas pelos órgãos da Administração Municipal, quando compatíveis com a legislação tributária.

TÍTULO II
DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

(Continua na próxima página)